



MUNICIPIO DE ALTÔNIA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Página | 1

Ano XIV
Edição n.º 2.667

Sexta-Feira, 05 de dezembro de 2025



AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 061/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 213/2025

EXCLUSIVIDADE LOCAL CONFORME DECRETO 043/2024, de 28 de março de 2024.

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimentos de medicamentos éticos, genéricos, similares e mandados judiciais, considerando o maior desconto percentual (%) do item, dos valores constantes da tabela CMED de preços vigentes de medicamentos - preço de fábrica (PF) - respeitada a aplicação do capa vigente e a limitação do preço máximo de venda ao governo (PMVG) - emitida pela central de regulação do mercado de medicamentos - CMED/ Secretaria Executiva /Agência Nacional Vigilância Sanitária - ANVISA - em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, a serem distribuídos aos usuários que utilizam a unidade básica de saúde, mediante prescrição médica do município.

VALOR MÁXIMO: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

EMISSÃO DO EDITAL: 04/12/2025

ABERTURA: Quinta-Feira - 18/12/2025 Às 09:00 HORAS

LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 –Centro Altônia-PR

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Desconto Tabela CMED/ANVISA Por Item - Compras

DO EDITAL: O edital de Licitação estará disponível na íntegra no endereço eletrônico www.altonia.pr.gov.br, na aba Licitações. Será fornecido aos interessados cópias impressas ou cópias em mídia digital (desde que fornecido pelo licitante) do íntero teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial , maiores informações, através do E-mail: licitacao@altonia@gmail.com

Altônia-PR, aos 04/12/2025
PREGOEIRO



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Município de Altônia – Estado do Paraná.
Lei Federal n.º 8.742/93 / Lei Municipal n.º 1666/2018

RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 14/2025

SÚMULA: Aprova o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS para o período de 2026 a 2029 e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Altônia-PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei n.º 8.742/1993), a NOB/SUAS, a NOB-RH/SUAS, bem como a legislação municipal vigente referente à política de Assistência Social e ao controle social;

Considerando a responsabilidade do CMAS de apreciar, deliberar e acompanhar a execução da Política Municipal de Assistência Social;

Considerando a necessidade de planejamento quadrienal da política pública, em consonância com as prioridades pactuadas nas instâncias de gestão e controle social;

Considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social elaborou o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2026–2029, contendo diagnóstico socioterritorial, diretrizes, objetivos, metas, indicadores de monitoramento, ações e responsabilidades;

Considerando a apresentação do PMAS 2026–2029 na reunião ordinária realizada no dia 04 de dezembro de 2025, com debate e apreciação pelos conselheiros;

Resolve:

Art. 1º

aprovar o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS para o período de 2026 a 2029, como instrumento de planejamento, gestão e orientação da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 2º O PMAS 2026–2029 constitui-se documento obrigatório para:

I – organização e execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais; II – definição das prioridades orçamentárias e financeiras da Assistência Social; III – pactuação com o Conselho Municipal de Assistência Social, órgãos de gestão e demais instâncias do SUAS.

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social realizar o monitoramento e avaliação periódica do PMAS 2026–2029 e apresentar ao CMAS relatórios anuais sobre avanços, dificuldades, resultados e cumprimento das metas.

Art. 4º O CMAS acompanhará a implementação do Plano, podendo solicitar informações e documentos sempre que necessário.

Elciane G. G. Gamboa



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Município de Altônia – Estado do Paraná.
Lei Federal n.º 8.742/93 / Lei Municipal n.º 1666/2018

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Altônia-PR, 04 de dezembro de 2025.

Elciane G. G. Gamboa
CLEYSIANE GOBETTI AFFONSO GAMBOA
Presidente do CMAS
Gestão 2025/2027



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Município de Altônia – Estado do Paraná.
Lei Federal n.º 8.742/93 / Lei Municipal n.º 1666/2018

RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 15/2025

SÚMULA: Aprovação da adesão a Piso Único de Assistência Social – PAS – Plano de Ação e Termo de Adesão – Repasses Continuados do Fundo Estadual de Assistência Social – Deliberação nº 59/2023 do CEAS/PR para o exercício de 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Altônia/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1666 de 28 de maio de 2018, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Altônia - Paraná, em reunião ordinária do dia 04 de dezembro de 2025, as 13h30, na Sala de Reuniões do Paço Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão ao Piso Único de Assistência Social - PAS - Repasses Continuados do Fundo Estadual de Assistência Social - Deliberação nº 59/23 do CEAS/PR, para o exercício de 2026.

Art. 2º Aprovar o Plano de Ação adesão ao Piso Único de Assistência Social - PAS - Repasses Continuados do Fundo Estadual de Assistência Social - Deliberação nº 59/23 do CEAS/PR, para o exercício de 2026.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Altônia-PR, 04 de dezembro de 2025.

Elciane Gobetti Affonso Gamboa
CLEYSIANE GOBETTI AFFONSO GAMBOA
Presidente do CMAS
Gestão 2025/2027



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Município de Altônia – Estado do Paraná.
Lei Federal n.º 8.742/93 / Lei Municipal n.º 1666/2018

RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 16/2025

SÚMULA: Aprovação da adesão a Deliberação: CEAS nº 28/2024 - Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência - Plano de Ação e Termo de Adesão – Repasses Continuados do Fundo Estadual de Assistência Social, para o exercício de 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Altônia/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1666 de 28 de maio de 2018, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Altônia - Paraná, em reunião ordinária do dia 04 de dezembro de 2025, as 13h30, na Sala de Reuniões do Paço Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão da Deliberação: CEAS nº 28/2024 - Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência - Repasses Continuados do Fundo Estadual de Assistência Social, para o exercício de 2026.

Art. 2º Aprovar o Plano de Ação da Deliberação: CEAS nº 28/2024 - Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência - Repasses Continuados do Fundo Estadual de Assistência Social, para o exercício de 2026.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Altônia-PR, 04 de dezembro de 2025.

Elciane Gobetti Affonso Gamboa
CLEYSIANE GOBETTI AFFONSO GAMBOA
Presidente do CMAS
Gestão 2025/2027



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Município de Altônia – Estado do Paraná.
Lei Federal n.º 8.742/93 / Lei Municipal n.º 1666/2018

RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 17/2025

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Federal referente ao exercício de 2024 do Incentivo a Geração Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD/BF.

DOCUMENTO E ASSINATURA DIGITAL
www.altonia.pr.gov.br

Em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.188/2012 e Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil

Rua Rui Barbosa, 815 – Centro – CEP 87.550-000 – Altônia-Paraná – Fone/Fax: (44) 3659-8160



MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Página | 2

O Conselho Municipal de Assistência Social de Altônia/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1666 de 28 de maio de 2018, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Altônia - Paraná, em reunião ordinária do dia 04 de dezembro de 2025, as 13h30, na Sala de Reuniões do Paço Municipal;

Considerando:

- a apreciação dos documentos da Prestação de Contas do Recurso de Incentivo a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD/PF, referente ao período 01/01/2024 a 31/12/2024, apresentado pelo Órgão Gestor da Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Cofinanciamento Federal referente ao exercício de 2024 do Incentivo a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD/BF.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Altônia-PR, 04 de dezembro de 2025.

Cleyiane Gobetti Affonso Gamboa
CLEYSIANE GOBETTI AFFONSO GAMBOA
Presidente do CMAS
Gestão 2025/2027



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Município de Altônia – Estado do Paraná.
Lei Federal nº. 8.742/93 / Lei Municipal nº. 1666/2018

RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 18/2025

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Federal referente ao exercício de 2024 do Incentivo a Gestão Descentralizada do SUAS- IGD/SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Altônia/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1666 de 28 de maio de 2018, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Altônia - Paraná, em reunião ordinária do dia 04 de dezembro de 2025, as 13h30, na Sala de Reuniões do Paço Municipal;

Considerando:

- a apreciação dos documentos da Prestação de Contas do Incentivo a Gestão Descentralizada do SUAS- IGD/SUAS, referente ao período 01/01/2024 a 31/12/2024, apresentado pelo Órgão Gestor da Assistência Social do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Cofinanciamento Federal referente ao exercício de 2024 do Incentivo a Gestão Descentralizada do SUAS- IGD/SUAS.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Altônia-PR, 04 de dezembro de 2025.

Cleyiane Gobetti Affonso Gamboa
CLEYSIANE GOBETTI AFFONSO GAMBOA
Presidente do CMAS
Gestão 2025/2027



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Município de Altônia – Estado do Paraná.
Lei Federal nº. 8.742/93 / Lei Municipal nº. 1666/2018

RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 20/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da indicação de Emenda Parlamentar Impositiva ao OGU – LOA 2025, destinada à APAE de Altônia, via Fundo Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Altônia/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1666 de 28 de maio de 2018, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Altônia - Paraná, em reunião ordinária do dia 04 de dezembro de 2025, as 13h30, na Sala de Reuniões do Paço Municipal;

Considerando a apreciação do Ofício nº 503/2025, datado de 22 de outubro de 2025, expedido pelo Gabinete do Deputado Federal Beto Richa – PSDB/PR, informando a indicação de Emenda Parlamentar Impositiva ao OGU – LOA 2025 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

Considerando que tal recurso está indicado ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, sob a Funcional Programática 08.245.5131.219G.0041 – Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

Considerando que os recursos serão destinados à APAE do Município de Altônia/PR, via Fundo Municipal de Assistência Social;

Considerando a necessidade de deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social para validação do recebimento e aplicação dos recursos;

Ano XIV
Edição n.º 2.667

Sexta-Feira, 05 de dezembro de 2025

Resolve:

Art. 1º – Aprovar a indicação da Emenda Parlamentar Impositiva no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinada à APAE do Município de Altônia/PR, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme referido no Ofício nº 503/2025, de 22 de outubro de 2025.

Cleyiane Gobetti Affonso Gamboa



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Município de Altônia – Estado do Paraná.
Lei Federal nº. 8.742/93 / Lei Municipal nº. 1666/2018

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação em Plenária.

Altônia-PR, 04 de dezembro de 2025.

Cleyiane Gobetti Affonso Gamboa
CLEYSIANE GOBETTI AFFONSO GAMBOA
Presidente do CMAS
Gestão 2025/2027



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL RETIFICADO
MODALIDADE DE PREGÃO Nº 051/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0178/2025

OBJETO: A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados em serviços de telemedicina cardiológica.

VALOR MÁXIMO: R\$ 36.864,00 (trinta e seis mil oitocentos e sessenta e quatro reais)

EMISSÃO DO EDITAL: 24/10/2025

ABERTURA: 18/12/2025 AS 09:00

LOCAL: Página eletrônica da Plataforma da BNC – Bolsa Nacional de Compras

CRITÉRIO DE JUDGAMENTO: Menor Preço Por Item

DO EDITAL: Está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico do pregão eletrônico <https://bnccompras.com> "Acesso Identificado" e no Portal de Transparéncia do Município de ALTÔNIA no endereço eletrônico: <https://altonia.pr.gov.br>.

Altônia-PR, aos 24/10/2025.
PREGOERO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

Ato de Diária 019/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 019/2025

De Conformidade com a Lei Municipal nº. 1.001/2010, de 18 de janeiro de 2010, venho através deste, requerer a liberação de diária, conforme abaixo discriminado:

NOME: Diego Jardim Pergo

CARGO: Prefeito

DADOS DA VIAGEM

QUANTIDADE: 3 (TRÊS)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00

DESTINO: Curitiba-PR

DATA INÍCIO: 08/12/2025

DATA FINAL: 10/12/2025

MEIO DE TRANSPORTE: Terrestre (carro)

FINALIDADE/OBJETIVO:

Cumprir agenda de compromisso e tratar de assuntos de interesse do Município:

- Dia 08/12/2025 a 10/12/2025

Visita – CASA CIVIL

Visita – SEIL – Secretaria da Infraestrutura e Logística

Visita – SECID – Secretaria das Cidades

Assinado de forma digital
Nome: Diego Jardim Pergo
CPF: 339.959-550-00

DIEGO JARDIM PERGO
PERGO:06959595908
95908

Diego Jardim Pergo
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-000 - Altônia - Paraná
Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br

DOCUMENTO E ASSINATURA DIGITAL
www.altonia.pr.gov.br

Em conformidade com a Lei Municipal nº 1.188/2012 e Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil
Rua Rui Barbosa, 815 – Centro - CEP 87.550-000 – Altônia-Paraná – Fone/Fax: (44) 3659-8160